



Prefeito 88

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Lei nº 542 -

(Dispõe sobre autorização dada ao Executivo e dá outras providências)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir na área disponível do próprio municipal, onde se encontra instalado o atual Depósito Municipal, um galpão, bem como proceder a reforma de um prédio, obedecendo as exigências do Departamento de Ensino Profissional, e destinado à instalação da Escola Industrial, recém-criada nesta cidade, pelo Governo do Estado.

Artigo 2º - Afim de ocorrer a despesa com a execução da presente lei, fica aberto no Departamento Econômico-Financeiro, um crédito especial na importância de Cr. \$ 253.945,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros).

§ Único - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba § 5º - Dívida - 5.201.100 - 76 - dívida Flutuante-Dírito da Sede-Despesas Diversas, do orçamento do presente exercício, e de que trata a Lei nº 581, de 24 de Junho de 1954.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 24 de Junho de 1954, 542
da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes

-FRANCISCO FERREIRA LOPEZ-

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 24 de Junho de 1954.

O Diretor

Higino Ratazzi

-ANGELO BATALHA -